



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 759/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 5 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

De ordem do Senhor Governador do Estado e em complemento ao Ofício nº 506/2023/SCC-DIAL-GEMAT, encaminho o Parecer nº 001/2023/GABS/SCTI, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI), em resposta ao Ofício nº GPS/DL/0111/2023, o qual contém pedido de diligência ao Projeto de Lei nº 0018/2023, que “Institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso da Energia Solar”.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor  
**DEPUTADO MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

OF 759\_PL\_0018\_23\_SCTI\_compl\_506  
SCC 6295/2023

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2054 | e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



Código para verificação: **T875J3KS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 05/09/2023 às 15:47:35

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2Mjk1XzYyOTIfMjAyM19UODc1SjNLUw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006295/2023** e o código **T875J3KS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E**  
**INOVAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Parecer 001/2023/GABS/SCTI

Florianópolis, 29 de agosto de 2023.

Referência: Parecer técnico a respeito de Projeto de Lei nº0018/2023 que institui a Política Estadual de Incentivo ao Uso da Energia Solar”

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer a respeito do assunto em epígrafe, dentro das competências atribuídas à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação de acordo com o art. 33-A da Lei Complementar nº 741, de 2019.

### 2. DO USO DA ENERGIA SOLAR

O uso da energia solar no Brasil é uma alternativa sustentável e inteligente para diversificar a matriz energética, reduzir a emissão de poluentes, estimular o desenvolvimento tecnológico, criar empregos e promover a independência energética. É de suma importância que governos, empresas e sociedade em geral incentivem e adotem essa fonte de energia limpa e renovável para um futuro mais sustentável e resiliente.

### 3. DO PROJETO DE LEI

A proposta apresenta uma abordagem abrangente e coerente, visando promover o uso da energia solar como fonte de energia limpa e renovável.

Dentre os objetivos destacados, o aumento da participação da energia solar na matriz energética do Estado é de suma importância, alinhando-se com os esforços de diversificar a matriz energética e reduzir a dependência de fontes tradicionais.

O estímulo ao uso da energia solar também se mostra estratégico ao contribuir para a melhoria das condições de vida de famílias de baixa renda, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades energéticas.

Ademais, a proposta visa multiplicar o uso da energia termossolar principalmente em unidades residenciais, reduzindo a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo, contribuindo para uma melhor gestão do sistema elétrico e mitigando riscos de sobrecarga.

A iniciativa de eletrificação de localidades distantes de redes de distribuição de energia elétrica mostra-se relevante para promover a inclusão energética e o desenvolvimento de regiões remotas, além de proporcionar maior autonomia energética a essas comunidades.

O estímulo à indústria de equipamentos e materiais utilizados em sistemas de energia solar fortalece o desenvolvimento tecnológico e industrial do estado, bem como a atração de investimentos e transferência de tecnologia.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA TECNOLOGIA E**  
**INOVAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

A integração com instituições de ensino e pesquisa, também é essencial para fomentar a ciência, tecnologia e inovação no setor de energia solar, garantindo o avanço tecnológico e a formação de recursos humanos capacitados.

Nesse sentido, é consenso que a adoção de matriz energética renovável e de baixa emissão de carbono, contribui não só para redução de GEE bem como para a melhoria da qualidade de vida no planeta.

## 2. DA CONCLUSÃO

Com base na análise apresentada anteriormente, não foi identificado nenhum elemento no projeto de lei que pareça ferir ou conflitar com os programas e diretrizes estaduais de fomento à ciência, tecnologia e inovação. O projeto de lei se concentra em estabelecer uma política estadual de incentivo ao uso da energia solar em Santa Catarina, com ênfase em diversificar a matriz energética, melhorar a qualidade de vida de famílias de baixa renda, promover o desenvolvimento industrial e tecnológico e contribuir para a sustentabilidade.

Certo de sua compreensão, antecipamos agradecimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

**MARCELO FETT ALVES**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ao Ilmo. Sr.

**RAFAEL REBELO DA SILVA**

Gerente de Mensagens e Atos Legislativos

Florianópolis – SC



Código para verificação: **0TLR089W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO FETT ALVES** (CPF: 910.XXX.399-XX) em 29/08/2023 às 19:27:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2023 - 16:56:46 e válido até 28/02/2123 - 16:56:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA2MzQ5XzYzNTNfMjAyM18wVExSMDg5Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00006349/2023** e o código **0TLR089W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.